**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 84, DE 1º DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 8, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 71000.016594/2009-65, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Instituto Casa de Israel, inscrito no CNPJ nº 07.560.867/0001-40, com sede em São Luís-MA, em função do descumprimento do art. 3º, inciso VI, e do art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998; do art. 4º, incisos VI a VIII, da Resolução CNAS nº 177, de 10 de agosto de 2000; e das Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 10.19.2.5 e NBC T 10.19.2.6, nos termos da Resolução CNAS nº 66, de 6 abril de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 42, de 04.03.2013, Seção 1, página 16)***

**PORTARIA Nº 85, DE 1º DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 7, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 71010.002449/2006-35, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Educacional Claudino Francio, inscrita no CNPJ nº 01.392.802/0001-57, com sede em Sorriso-MT, em função do descumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 10.19.2.5 e NBC T 10.19.2.6, nos termos da Resolução CNAS nº 66, de 16 de abril de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 86, DE 1º DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 9, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 71000.065255/2009-11, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Educacional de Lavras, inscrita no CNPJ nº 22.075.444/0001-29, com sede em Lavras-MG, em função do descumprimento do artigo 3º, inciso IX, do Decreto n° 2.536, de 6 de abril de 1998, e das Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 10.19.2.5 e NBC T 10.19.2.6, nos termos da Resolução CNAS nº 66, de 16 de abril de 2003, e também por não atender o caput e o § 1ºdo art. 10 da Lei n° 11.096, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 42, de 04.03.2013, Seção 1, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 87, DE 1º DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 22, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 71010.004134/2009-75, resolve:

Art. 1º Fica certificada a Associação Educativa e Assistencial Imaculada Conceição, inscrita no CNPJ nº 23.278.120/0001-50, com sede em Passos-MG, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de vigência de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria nº 199, de 05 de agosto de 2010.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 88, DE 1º DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 16, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 71000.066671/2009-28, resolve:

Art. 1º Fica certificado o Centro Assistencial Madre Rubatto, inscrito no CNPJ nº 97.395.529/0001-93, com sede em São Luís-MA, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 08/02/2010 a 07/02/2013.

Art. 2º Novo pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 89, DE 1º DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 21, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 71010.004186/2009-41, resolve:

Art. 1º Fica certificada a Fundação Educacional Alto Médio São Francisco, inscrita no CNPJ nº 20.533.295/0001-79, com sede em Pirapora-MG, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 42, de 04.03.2013, Seção 1, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 90, DE 1º DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e considerando a intempestividade do pedido de renovação e os fundamentos constantes no Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 15, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 71000.059991/2009-21, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, resolve:

Art. 1º Fica certificada a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Ponte Serrada, inscrita no CNPJ nº 78.502.960/0001-47, com sede em Ponte Serrada-SC, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 91, DE 1º DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012 e, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 17, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 71010.005259/2009-12, resolve:

Art. 1º Fica certificada a Creche Comunitária Maria Floripes, inscrito no CNPJ nº 19.139.088/0001-55, com sede em Belo Horizonte-MG, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 08/02/2009 a 07/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 92, DE 1º DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 13, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 71010.003361/2009-83, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Centro Comunitário Social Tia Angelina, inscrita no CNPJ nº 02.290.594/0001-48, com sede em Brasília-DF, em função do descumprimento do artigo 3º, inciso VI, do Decreto n° 2.536, de 6 de abril de 1998, e das Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 3.3.1.2 e NBC T 10.19.2.1, nos termos da Resolução CNAS nº 66, de 16 de abril de 2003.

Art. 2º Novo pedido de concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 454, de 15 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 25 de julho de 2011, Seção I, página 20.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 42, de 04.03.2013, Seção 1, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 93, DE 1º DE MARÇO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, e considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico CGCEBAS/DPR/SERES/MEC nº 12, de 2013, exarado nos autos do Processo nº 71010.005001/2009-16, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Instituto Nair Valadares, inscrito no CNPJ nº 04.192.012/0001-16, com sede em Brasília-DF, em função do descumprimento do artigo 3º, inciso VI, e do art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998, e da Norma Brasileira de Contabilidade T 2.1.4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 42, de 04.03.2013, Seção 1, página 17)***